



Prefeitura Municipal de Lagoinha

Praça Pedro Alves Ferreira, 134 - Lagoinha - SP - Cep 12130-000

CNPJ - 45.167.111/0001-25

e-mail: preflagoinha@uol.com.br Tele/Fax (12) - 3647 1201 (12) 3647 1070

LEI Nº 963 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

“CONFERE NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO §2 DO ARTIGO 19 DA LEI 690 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009”.

A **CAMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal Sanciona e Promulga a nova redação a seguinte Lei:

Artigo 1º - O paragrafo 2º do Artigo 19 da Lei 690 de 27 de Outubro de 2009 passa a ter uma nova redação:

§ 2º. Assim que ocorrer a troca do veículo pelo permissionário, deverá ser facultativa ao mesmo a cor do automóvel por ele escolhido, que não obterá cor padrão para o Município.

Artigo 2º - As demais disposições da Lei Municipal nº 690 de 27 de outubro de 2009, permanecem inalteradas.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lagoinha, 24 de Novembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

**REGISTRADA E PUBLICADA POR EDITAL,
DATA SUPRA.**

MILENA SIBELLE LEITE VITERBO
Secretária Municipal de Administração